

OUTRAS MATÉRIAS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
Resolução nº 453, de 1º de outubro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando Ofício nº 547/2025 SMS, de 10 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em emendas parlamentares de bancada.
- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés nº 47 de 29 de setembro de 2025, que aprova as propostas de Incremento da Média e Alta Complexidade à Saúde e ao Piso da Atenção Primária do referido município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés nº 47 de 29 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Santarém Novo/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em Emendas Parlamentares de Bancada, que têm como objeto o Incremento da Média e Alta Complexidade à Saúde e ao Piso da Atenção Primária, conforme anexo único desta Resolução.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 1º de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 453, de 1º de outubro de 2025.
ANEXO

PROPOSTA Nº	RECURSO DE EMENDA DE BANCADA Nº	OBJETO	VALOR
36000697719202500	50410001	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 328.000,00
36000696034202500	71150003	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 894.000,00
36000696042202500	71150001	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	R\$ 399.262,00

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
Resolução nº 454, de 1º de outubro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- Considerando o Ofício nº 547/2025 – SMS/Santarém Novo que solicita a homologação da resolução de aprovação de proposta referente à liberação de recursos financeiros, em parcela única, para custeio da Média e Alta Complexidade – MAC.
- Considerando a Resolução CIR Rio Caetés nº 48, de 29 de setembro de 2025, que aprova a proposta cadastrada pelo Município de Santarém Novo/PA junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que tem como objeto o Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, do referido município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Rio Caetés nº 48, de 29 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Santarém Novo/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, que têm como objeto a Custeio da Média e Alta Complexidade à Saúde, nos termos da Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, conforme descritos a seguir:

PROPOSTA Nº	RECURSO	OBJETO	VALOR
63000675670202500	PROGRAMA	CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE	R\$ 300.000,00

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 1º de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB
Resolução nº 455, de 1º de outubro de 2025.
A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, que dispõe sobre o processo de execução orçamentária e financeira pela União da transferência especial de que trata o art. 166-A, caput, inciso I da Constituição, e estabelece regras de execução da despesa e de transparência a serem observadas por estados, Distrito Federal e municípios.
- Considerando o Ofício nº 354/SEMSA/NP da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso/PA, que solicita aprovação de proposta cadastrada pelo município no Transferegov que tem como objeto a aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde.
- Considerando a Resolução CIR Tapajós nº 23 de 01 de outubro de 2025, que aprova a referida proposta do município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Tapajós nº 23 de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º - Aprovar a proposta cadastrada pelo município de Novo Progresso/PA, no Transferegov e prevista em Emenda Parlamentar Especial, que têm como objeto da aquisição de 01 Unidade Móvel de Saúde, conforme discriminado a seguir:

EMENDA Nº	PLANO DE AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	OBJETO	VALOR
202543450001	09032025-084798	TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	AQUISIÇÃO DE 01 UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE	R\$ R\$ 346.500,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 1º de outubro de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Protocolo: 1252754
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução nº 448, de 29 de setembro de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que estabelece que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.
- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.928, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025.
- Considerando demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pau D’Arco/PA, que solicita aprovação de propostas cadastradas pelo município, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em emendas parlamentares de bancada.
- Considerando a Resolução CIR Araguaia nº 074, de 16 de setembro de 2025, que aprova as propostas de Incremento da Média e Alta Complexidade à Saúde do referido município.
- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.
Resolve:
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Araguaia nº 074, de 16 de setembro de 2025.
Art. 2º - Aprovar as propostas cadastradas pelo município de Pau D’Arco/PA, junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde e indicadas em Emendas Parlamentares de Bancada, que têm como objeto o Incremento da Média e Alta Complexidade à Saúde, conforme anexo único desta Resolução.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 29 de setembro de 2025

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--